



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 176/2021*

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 55/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico ([www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)) de 07/05/2021, edição nº 2604, e Jornal "O Presente", de 07/05/2021, edição nº 4823, processo administrativo n.º 120/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **eventual aquisição de materiais diversos para manutenção dos serviços de distribuição de água potável pelo SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto, do Município de Mercedes**, especificado(s) no(s) Anexo I - Termo de Referência, do edital de **Pregão Eletrônico nº 55/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

*Fornecedor: Gruda e Fixa Comercio De Ferragens Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 31.795.006/0001-26, Inscrição Estadual nº 90795309-29, com sede na Rua Carlos Setin, nº. 239, CEP 83.045-340, Afonso Pena, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná;*

*Página 1 de 8*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 176/2021

**Representante:** Clayton Jones Dos Santos Henrique, residente e domiciliado na Rua Carlos Setin, n.º. 239, CEP 83.045-340, Afonso Pena, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.123.008-0 9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º. 036.057.279-05

**Especificação do objeto:**

Item	Qtd	Und	Descrição do produto	R\$ Unit	R\$ Total
3	50	pç	Cano PVC; barra 6m; 1ª linha; 20 mm <b>Fenix</b>	15,10	755,00
6	300	pç	Cano PVC; barra 6m; 1ª linha; 40 mm <b>Fenix</b>	52,00	15.600,00
7	300	pç	Cano PVC; barra 6m; 1ª linha; 50 mm <b>Fenix</b>	65,90	19.770,00
8	375	pç	Tubo JE PBA; barra de 6m; 1ª linha; 60 mm (DN50/60); classe 12 <b>Fenix</b>	111,00	41.625,00
9	125	pç	Tubo JE PBA; barra de 6m; 1ª linha; 60 mm (DN50/60); classe 12 <b>Fenix</b>	111,00	13.875,00
11	50	unid	Tubo JE PBA; barra de 6m; 1ª linha; 60 mm (DN60/50); classe 15 <b>Fenix</b>	134,00	6.700,00
16	200	pç	Luva de correr JE PBA 40mm; com anel <b>Hifersane</b>	6,90	1.380,00
17	200	pç	Luva de correr JE PBA 50mm; com anel <b>Hifersane</b>	12,60	2.520,00
18	500	pç	Luva de correr JE PBA 60mm (DN50/60); com anel <b>Hifersane</b>	10,90	5.450,00
19	100	pç	Luva de correr JE PBA 75mm (DN60/75); com anel <b>Hifersane</b>	14,00	1.400,00
20	100	pç	Luva de correr JE PBA 85mm (DN75/85); com anel <b>Hifersane</b>	23,90	2.390,00
21	50	pç	Luva de correr JE PBA 110mm (DN100/110); com anel <b>Hifersane</b>	42,90	2.145,00
23	50	pç	Luva soldável 20 mm <b>Multilit</b>	0,45	22,50
24	1.000	pç	Luva soldável 25 mm <b>Multilit</b>	0,48	480,00
25	300	pç	Luva soldável 32 mm <b>Multilit</b>	1,40	420,00
27	300	pç	Luva soldável 50 mm <b>Multilit</b>	3,00	900,00
28	400	pç	Luva soldável 60 mm <b>Multilit</b>	5,50	2.200,00
29	100	pç	Luva roscável ¾ <b>Multilit</b>	1,35	135,00
30	700	pç	Luva mista 25 x ¾ com bucha de latão <b>Multilit</b>	4,40	3.080,00
31	100	pç	Luva mista 32 x 1 <b>Multilit</b>	2,05	205,00
33	100	pç	Luva mista 50 x 1 ½ <b>Multilit</b>	4,40	440,00
34	200	pç	Luva PP 20 mm PN 16 para mangueira PEAD <b>Multilit</b>	2,75	550,00



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 176/2021

Item	Qtd	Und	Descrição do produto	R\$ Unit	R\$ Total
35	500	pç	Cap PVC; soldável 25mm <b>Multilit</b>	0,53	265,00
36	100	pç	Cap PVC; soldável 32mm <b>Multilit</b>	0,95	95,00
37	100	pç	Cap PVC; soldável 40mm <b>Multilit</b>	1,45	145,00
38	100	pç	Cap; PVC; soldável 50mm <b>Multilit</b>	2,54	254,00
39	200	pç	Cap 60 mm soldável <b>Multilit</b>	4,90	980,00
41	150	pç	Cano PVC defoyo; barra de 6m; 1ª linha; 150 mm <b>Multilit</b>	694,00	104.100,00
42	50	pç	Cano PVC defoyo; barra de 6m; 1ª linha; 150 mm <b>Fenix</b>	694,00	34.700,00
50	150	pç	Registro VS, PVC 25mm <b>Coval</b>	8,15	1.222,50
51	75	pç	Registro VS, PVC 32mm <b>Coval</b>	13,90	1.042,50
52	75	pç	Registro VS, PVC 40mm <b>Coval</b>	18,00	1.350,00
53	75	pç	Registro VS, PVC 50mm <b>Coval</b>	19,50	1.462,50
55	500	pç	Registro esfera borboleta, PVC 3/4; 68mm comp <b>Hifersane</b>	8,90	4.450,00
57	50	pç	Registro de esfera vazão total 2 polegadas galvanizado <b>Rmd</b>	118,00	5.900,00
59	100	pç	Bucha de redução curta; soldável; 25x20 <b>Multilit</b>	0,21	21,00
60	100	pç	Bucha de redução curta; soldável; 32x25 <b>Multilit</b>	0,53	53,00
65	50	pç	Bucha de redução longa; soldável; 50x32 <b>Multilit</b>	2,15	107,50
69	50	pç	Derivação "T"; 20 mm PVC soldável <b>Multilit</b>	0,68	34,00
70	300	pç	Derivação "T"; 25 mm PVC soldável <b>Multilit</b>	0,78	234,00
71	100	pç	Derivação "T"; 32 mm PVC soldável <b>Multilit</b>	2,80	280,00
72	100	pç	Derivação "T"; 40 mm PVC soldável <b>Multilit</b>	4,90	490,00
73	100	pç	Derivação "T"; 50 mm PVC soldável <b>Multilit</b>	6,25	625,00
74	200	pç	Derivação "T"; 60 mm PVC soldável <b>Multilit</b>	13,70	2.740,00
75	100	pç	Derivação "T" roscável 3/4 <b>Multilit</b>	2,80	280,00
83	100	pç	Joelho soldável 90°; 20 mm <b>Multilit</b>	0,38	38,00
84	500	pç	Joelho soldável 90°; 25 mm <b>Multilit</b>	0,48	240,00
85	100	pç	Joelho soldável 45° 25 mm <b>Multilit</b>	1,00	100,00

Página 3 de 8



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 176/2021

Item	Qtd	Und	Descrição do produto	R\$ Unit	R\$ Total
86	200	pç	Joelho soldável 90°; 32 mm <b>Multilit</b>	1,80	360,00
87	200	pç	Joelho soldável 90°; 40 mm <b>Multilit</b>	3,30	660,00
88	200	pç	Joelho soldável 90°; 50 mm <b>Multilit</b>	3,90	780,00
89	200	pç	Joelho soldável 90°; 60 mm <b>Multilit</b>	10,00	2.000,00
90	400	pç	Joelho soldável; com rosca 25 x 1/2; com bucha de latão <b>Multilit</b>	4,40	1.760,00
91	500	pç	Joelho soldável; com rosca 25 x 3/4; com bucha de latão <b>Multilit</b>	4,90	2.450,00
92	100	pç	Joelho roscável 3/4 <b>Multilit</b>	1,60	160,00
96	100	pç	Curva PVC 20 mm <b>Multilit</b>	1,40	140,00
97	300	pç	Curva PVC 25 mm <b>Multilit</b>	2,20	660,00
98	150	pç	Curva PVC 32 mm <b>Multilit</b>	4,30	645,00
99	150	pç	Curva PVC 40 mm <b>Multilit</b>	6,00	900,00
100	150	pç	Curva PVC 50 mm <b>Multilit</b>	11,00	1.650,00
118	100	pç	Adaptador PVC 20 x 1/2 <b>Multilit</b>	0,48	48,00
119	300	pç	Adaptador PVC 25 x 3/4 <b>Multilit</b>	0,48	144,00
120	100	pç	Adaptador PVC 32 x 1 <b>Multilit</b>	1,30	130,00
121	100	pç	Adaptador PVC 40 x 1 1/4 <b>Multilit</b>	1,85	185,00
122	100	pç	Adaptador PVC 50 x 1 1/2 <b>Multilit</b>	2,90	290,00
123	100	pç	Adaptador PVC 60 x 2 <b>Multilit</b>	4,90	490,00
124	300	pç	Adaptador PP 20 x 3/4 PN 16; rosca macho <b>Hifersane</b>	1,70	510,00
126	100	pç	Adaptador PP 32 x 1 PN 16; rosca macho <b>Arangul</b>	5,80	580,00
127	100	pç	Adaptador PP 60 x 2 PN 16; rosca fêmea <b>Arangul</b>	24,00	2.400,00
128	200	pç	União de compressão PP para pead 63mm PN 16 <b>Arangul</b>	34,90	6.980,00
130	75	pç	União de compressão PP para pead 20mm PN 16 <b>Hifersane</b>	2,45	183,75
139	4	rolo	Mangueira tubo PEAD 32mm 2,3 PN16 c/ 100 m <b>Corrplastik</b>	842,00	3.368,00
141	12	rolo	Mangueira tubo PEAD 63mm 2,3 PN16 c/ 50 m <b>Corrplastik</b>	1.558,00	18.696,00
144	150	und	Adesivo plástico, 850g <b>Pisafix</b>	25,60	3.840,00
146	100	und	Solução limpadora frasco de 1 litro <b>Pisafix</b>	22,80	2.280,00
148	30	und	Pasta lubrificante; embalagem com 1kg <b>Giensex</b>	12,00	360,00
149	50	und	Serra metal; lâmina serra amarela <b>Nicholson</b>	7,00	350,00

Página 4 de 8



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 176/2021

Item	Qtd	Und	Descrição do produto	R\$ Unit	R\$ Total
150	100	und	Lixa ferro; nº 100 <b>Vonder</b>	1,90	190,00
156	15	pç	Válvula de redução de pressão 1 polegada <b>Rmd</b>	337,00	5.055,00
157	15	pç	Válvula de redução de pressão 1 ½ polegadas <b>Rmd</b>	645,00	9.675,00
158	15	pç	Válvula de redução de pressão 2 polegadas <b>Rmd</b>	795,00	11.925,00

**Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 363.096,25 (trezentos e sessenta e três mil, noventa e seis reais e vinte cinco centavos)**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. UNIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

3.1. A unidade gerenciadora será a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

3.2. Dadas as características da contratação e da estrutura administrativa do Município de Mercedes, não constarão órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (*doze*) meses, a partir da data de assinatura.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Nota Explicativa:** Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### *Ata de Registro de Preços nº 176/2021*

- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, não sendo o caso de aplicação das disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá a Administração:
- 5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 5.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do Chefe do Poder Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.1. por razão de interesse público; ou
  - 5.8.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital (Anexo I - Termo de Referência).



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### *Ata de Registro de Preços nº 176/2021*

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, parágrafo único, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020.

6.2. É da competência da competência do Chefe do Poder Executivo a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, salvo delegação de poderes para tanto.

### **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 11, §1º do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, poderá haver a solicitação de fornecimento/execução parcial, de um ou mais itens, nas quantidades que se revelarem necessárias.

7.4. No caso de adjudicação por item, poderá haver a solicitação de fornecimento/execução parcial, nas quantidades que se revelarem necessárias.

7.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §4º do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

7.6. A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020 e o Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal n.º 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

7.8. As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*Página 7 de 8*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 176/2021*

### 8. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

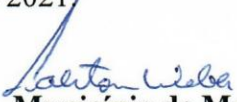
8.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mercedes – PR, em 1º de junho de 2021.

  
Município de Mercedes  
MUNICÍPIO

  
Gruda e Fixa Comercio de Ferragens EIRELI  
FORNECEDORA

*Página 8 de 8*